



PORTARIA CONJUNTA Nº 486/PR/2016

Dispõe sobre o plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos dias que antecedem e sucedem ao feriado da Semana Santa, no ano de 2016.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes confere, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência da Magistratura - GERMAG no sentido de se editar, em caráter excepcional, normas específicas para o plantão no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido nos dias que antecedem e sucedem ao feriado da Semana Santa, no período de 23 a 27 de março de 2016;

CONSIDERANDO que essa proposta não conflita com a sistemática de plantão estabelecida no [art. 10 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007, e na [Portaria Conjunta da Presidência nº 255](#), de 24 de setembro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido a partir das 18 horas do dia 18 de março de 2016 até as 8 horas do dia 1º de abril de 2016, será dividido em dois períodos:

I - primeiro período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 18, 19, 20 e 21 de março de 2016;

II - segundo período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2016.

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 18 para 19, de 19 para 20 e de 20 para 21 de março, pelo plantonista mais antigo;

II - nas noites de 21 para 22 de março, pelo plantonista menos antigo.

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

I - nas noites de 22 para 23, de 23 para 24, de 24 para 25, de 25 para 26, de 26 para 27 e de 27 para 28 de março, pelo plantonista menos antigo;

II - nas noites de 28 para 29, de 29 para 30, de 30 para 31 de março, e de 31 de março para 1º de abril, pelo plantonista mais antigo.

Art. 4º O funcionamento do plantão dar-se-á em conformidade com o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007, e na [Portaria Conjunta da Presidência nº 255](#), de 24 de setembro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de março de 2016.

Desembargador **PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**
Presidente

Desembargador **FERNANDO CALDEIRA BRANT**
1º Vice-Presidente